



Ofício nº.

006/09 – Contas de Governo

Curitiba, 21 de dezembro de 2009.

Exmo. Secretário

Na condição de Relator das Contas do Governador, exercício de 2009, decorrente de sorteio realizado em Sessão Plenária, do dia 15 de janeiro próximo passado, nos moldes do § 3 do Artigo 21 da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, encaminho, para conhecimento, cópia do Ofício nº 005/09, e Anexos I e II, enviados ao Exmo Sr. Governador do Estado.

Esclareço que o Anexo I contém a compilação das ressalvas, determinações e recomendações exaradas pelo Pleno desta Corte de Contas, ao longo de 7 (sete) anos, as quais ainda encontram-se pendentes de solução.

A fim de dar transparência às ações que pautarão a análise da Prestação de Contas Estadual por este Relator, constam do documento Anexo II as abordagens relativas ao exercício de 2009.

Considerando as ressalvas e determinações relativas ao Controle Interno do Estado, especificamente a determinação constante das Contas do exercício de 2008, Acórdão nº 800/2009, Tribunal Pleno, sobre a adoção de medidas adequadas para efetiva implantação do sistema de controle interno, solicito encaminhamento no prazo de **30 (trinta) dias** do "Plano Organizacional de Metas e Procedimentos", conforme disposto na Lei nº 15524/2007.

Solicito ainda, **no mesmo prazo**, informações acerca das seguintes questões:

- Medidas implementadas para regulamentação do sistema de controle interno;



- Mapeamento das estruturas de controle interno das administrações direta e indireta;
- Medidas implementadas para padronização e integração das estruturas de controle distribuídas nos diversos órgãos estaduais;
- Meios utilizados para prestação de informações à sociedade;
- Existência da centralização das informações da administração direta e indireta no órgão central de controle.

Finalmente, informo que o citado Acórdão contendo as ressalvas, determinações e recomendações encontra-se disponível no sítio deste Tribunal, no caminho: www.tce.pr.gov.br, "entidades estaduais", "contas de governo".

Cordialmente,

Fernando Augusto Mello Guimarães

Conselheiro Relator

Excelentíssimo Senhor

ANTÔNIO JORGE MELO VIANA

M.D. Secretário de Coordenação de Controle Interno
Curitiba/Paraná